

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos legais, que a Câmara Municipal, em reunião de 04 de setembro de 2023, deliberou proceder à disponibilização de dois conjuntos de lugares destinados a Restauração e Bebidas Não Sedentária, pelo período estabelecido no programa anexo (término em 2025/dez/31), para os locais indicados:

Zona 1: Travessa da Ponte da Ferraria

Zona 2: Recinto da Feira de Ourém

Os interessados na ocupação dos espaços poderão apresentar a sua candidatura até ao dia 13 de outubro de 2023, em sobcrito fechado, com a identificação no exterior do proponente e o local a que se destina, podendo cada envelope conter apenas uma proposta.

As propostas serão abertas e analisadas pela comissão designada para o efeito, no prazo de cinco dias úteis.

O programa de procedimento constitui o anexo I, constituindo as condições para as zonas I e II os anexos II e III, respetivamente.

Mais se torna público que o presente procedimento pode ser consultado na página de internet do município, em www.ourem.pt, no ecrã digital existente na entrada do Edifício dos Paços do Concelho, e no Balcão do Empreendedor.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Município de Ourém, 26 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2023.09.27 12:40:33 +01:00

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque
(Por delegação de Competência - Edital 6/2020, de 22/01)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Anexo I

Programa do procedimento

Âmbito do procedimento

1. O procedimento visa o direito de acesso ao espaço pelo período e nos horários indicados, a título precário, para ocupação dos espaços identificados nas plantas anexas -e nas condições lá constantes-, de estabelecimentos de restauração e bebidas não sedentária.
2. Podem concorrer ao procedimento pessoas individuais ou coletivas, que reúnam os requisitos mencionados no presente edital.

Período da adjudicação

1. Os espaços são adjudicados de 1 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.
2. Os vencedores de espaços que se encontrem desocupados no âmbito do procedimento de adjudicação anterior, poderão proceder à ocupação desses mesmos espaços, uma vez findo o presente procedimento, desde que liquidem as taxas devidas pelo período remanescente.
3. A adjudicação compreende todos os dias da semana.

Apresentação de propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas em sobescrito fechado, identificando no exterior o proponente (nome ou designação comercial, morada e n.º de identificação fiscal) e o local a que se destina, designadamente 'zona 1 - A', 'zona 1 - B', 'zona 2 - A', 'zona 2 - B'.
2. Cada envelope pode conter apenas uma proposta.
3. Dentro do envelope têm que constar os seguintes documentos:
 - a. Proposta, indicando valor oferecido com iva incluído, escrito em numerário e por extenso, assinada pelo proponente ou com carimbo da firma. Este documento deve indicar também a morada completa para onde será remetida a correspondência, bem como o endereço de e-mail e n.º de identificação fiscal do proponente;
 - b. Certificado de HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point);
 - c. Certidão de não dívida à Segurança Social;
 - d. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
 - e. Comprovativo de posse de seguro de responsabilidade civil referente à atividade, e comprovativo de pagamento;

- f. Declaração de início de atividade com o CAE 56107, caso se trate de empresário em nome individual, ou certidão comercial/código de acesso à certidão comercial permanente, caso se trate de empresa;
- g. Cheque-caução, no valor de €200, cuja data de validade seja, pelo menos, quatro semanas após a data estabelecida para abertura de propostas.
4. As propostas podem ser remetidas por via postal, em correio registado, devendo, neste caso, o envelope da proposta com todos os elementos ser colocado dentro do envelope postal.

Equipamentos

1. As esplanadas, e demais equipamentos eventualmente a instalar pelos proponentes não poderão conter referências publicitárias, devendo ser os equipamentos em questão ser de alumínio e/ou madeira.
2. Eventuais equipamentos de proteção (tais como toldos, guarda-ventos, 'avançados', guardas-sol, etc.) deverão ser de cor lisa, sem menções comerciais ou desenhos dissonantes da envolvente.

Critérios de adjudicação de espaços

1. O espaço será atribuído ao proponente que satisfaça as presentes condições e que apresente a proposta de valor mais elevado, desde que acompanhada de todos os documentos e formalismos indicados.

Critérios de exclusão de proponentes

1. São excluídos os proponentes com dívidas à Segurança Social ou à Autoridade Tributária, salvo se esteja a ser cumprido acordo de pagamentos. Neste caso deve ser junta declaração da respetiva entidade que ateste esse fato.
2. São excluídos os proponentes que não cumpram o indicado no item "Da apresentação de propostas".
3. São excluídas as propostas recebidas fora de prazo.
4. São excluídas as propostas cujo valor proposto seja inferior ao valor mínimo estabelecido para cada zona.

Valores base e critérios de desempate

1. Valores base para cada lugar:

Zona 1: €1000

Zona 2: €1000

2. No caso de existirem propostas para a mesma zona com o mesmo valor, serão os proponentes das propostas empatadas convidados a melhorar a sua proposta, no prazo de três (3) dias úteis. Caso o empate persista, serão novamente os proponentes convidados a melhorar as propostas em questão. Caso se verifiquem três (3) empates consecutivos, o lugar em causa será novamente colocado a concurso.

Prazos e procedimentos

1. São admitidas propostas até ao dia 13 de outubro de 2023.

2. As propostas são analisadas pela comissão designada para o efeito no prazo de 5 dias úteis, contados nos termos do n.º 3 do art.º 103.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7/jan.
3. Após a análise das propostas, é remetido a todos os proponentes a lista provisória de ordenação de candidatos, para que sobre ela se possam pronunciar, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis.
4. No prazo de 10 dias após o término do prazo mencionado no ponto anterior, a comissão analisa as pronúncias que eventualmente lhe tenham chegado e notifica todos os proponentes, através de carta registada e comunicação eletrónica, da lista de ordenação definitiva.
5. Nos casos em que se verifique apenas uma proposta válida para cada lugar, os espaços serão adjudicados sem necessidade de elaboração de lista provisória, sendo elaborada de imediato a lista definitiva de ordenação final.
6. Uma vez comunicada a ordenação final, o proponente ganhador deve efetivar o seu direito, nos termos do item seguinte.

Efetivação do direito

1. O direito do proponente vencedor efetiva-se mediante o cumprimento, cumulativo e permanente, das seguintes disposições:
 - a.O pagamento do valor proposto deverá ser efetuado no prazo de 10 dias após a respetiva notificação;
 - b.Feito o pagamento o proponente vencedor deverá efetuar a respetiva Mera Comunicação Prévia (em conformidade com o disposto na al. m) do n.º 1 do art.º 4.º do anexo ao decreto-lei n.º 10/2015, de 16/jan) no prazo de 5 dias úteis após a realização do pagamento do valor proposto;
 - c.O proponente vencedor deverá iniciar atividade no prazo de 15 dias úteis após a efetuação da Mera Comunicação Prévia;
 - d.O proponente vencedor deverá manter válido o seguro de responsabilidade civil;
 - e.Não poderão ser lançadas para sarjetas ou sumidouros quaisquer águas ou resíduos;
 - f.Lançar, abandonar, ou despejar quaisquer resíduos ou produtos fora dos recipientes destinados à sua deposição.
2. O não cumprimento de qualquer das disposições do presente item corresponde à renúncia do direito, implica a perda a favor do município de valores eventualmente pagos, e dará ao município o direito de adjudicar o lugar ao proponente classificado no lugar seguinte, sem lugar a qualquer indemnização ou compensação.
3. Os lugares que permaneçam livres podem ser adjudicados diretamente, pelo período remanescente do indicado no ponto .1 do item “Âmbito do procedimento”, acompanhado do valor base para o espaço em causa.
4. As taxas devidas são liquidadas anualmente.
5. O não funcionamento do Estabelecimento por período superior a 5 dias seguidos implica a notificação prévia ao Município, indicando o período em que o Estabelecimento irá estar encerrado e qual a fundamentação.

6. A desistência de qualquer proponente ou a retirada de qualquer proposta implica a perda, a favor do município, do cheque-caução.

Taxas

1. São devidas taxas anuais de €1000 pelo primeiro ano de ocupação e de €1500 pelo segundo ano, liquidadas anualmente.
2. Nos espaços vagos, eventualmente atribuídos no âmbito do presente movimento, serão devidas taxas pelo remanescente do ano, na devida proporção, nunca inferior a um duodécimo.

Exclusões

1. O presente procedimento apenas atribui, de forma precária, o direito a proceder à Ocupação de Espaço Público com estabelecimento de restauração e bebida não sedentário e, nos casos em que tal é especificado, esplanada, durante o período e horário estabelecidos, e desde que se mantenham as condições da proposta inicial e se cumpram as presentes disposições.
2. Não está incluído qualquer outro tipo de título nem o fornecimento ou instalação de qualquer tipo, designadamente água, luz ou gás.

Revogação do direito

1. É revogado o direito atribuído ao titular sempre que:
 - a. se verifique a violação das disposições referentes à zona atribuída, às condições do presente edital;
 - b. o funcionamento fora do horário estabelecido para a zona correspondente;
 - c. o não pagamento das taxas.

Dúvidas e omissões

1. As dúvidas e omissões serão esclarecidas pela comissão, em observância aos princípios particulares e gerais de direito.

Anexo II

Condições para a Zona 1

- lugares A e B-

Local

Na travessa da Ponte da Ferraria, conforme fotografia aérea abaixo.

Orientação

O balcão deverá estar orientado no sentido da seta assinalada na fotografia aérea abaixo.

Horário

Todos os dias, com exceção do período entre as 04h00 e as 08h00.

Área e implantação admitida

- Área total de 10m², na configuração de 2x5 metros.
- Não pode ser ocupado qualquer espaço da faixa de rodagem.
- Para cálculo das taxas é tida em consideração a área de 10m².

Admite esplanada:

Não.

Restrições e condições

- Eventuais equipamentos de proteção (tais como toldos, guarda-ventos, avançados, guardas-sol, etc.) deverão ser de cor branca, e deverão ser obrigatoriamente retirados fora do horário de funcionamento. Poderá ser apresentada uma outra proposta que considere mais pertinente, através de uma fotomontagem e devidamente autorizada pela Câmara;
- Em caso de instalação e gerador, apenas são admitidos equipamentos com níveis de ruído inferiores a 55dB(A);
- É da responsabilidade do titular a colocação de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos e de contentores destinados à reciclagem, bem como do seu devido encaminhamento;
- É da responsabilidade do titular a limpeza do espaço que lhe está afeto, bem como de tomar as medidas necessárias para que os resíduos não se propagem para os espaços adjacentes;
- Não podem ser instalados focos de luz que apontem diretamente para a via pública;
- Não podem ser instalados equipamentos sonoros que produzam mais de 55dB(A);
- Não pode ser instalado qualquer dispositivo audiovisual em direção da via pública;
- Não é permitida qualquer ocupação fora do horário estabelecido, aplicando-se esta restrição tanto a equipamentos exteriores, como ao estabelecimento de restauração e bebidas não sedentário em si.

Validade do título

31 de dezembro de 2025, desde que não ocorram as circunstâncias de revogação do direito, ou outras, que a tal levem.

Transmissibilidade e renovação

- Não é admitida a transmissibilidade, gratuita ou onerosa, do título.
- Não é admitida a renovação, automática ou a requerimento, do título, uma vez findo o período de validade estipulado no ponto anterior.

Imagens aéreas do local



Anexo III

Condições para a Zona 2 - lugares A e B-

Local

Na zona com grelha e saibro, no recinto da feira de Ourém, conforme fotografia aérea abaixo.

Orientação

O balcão deverá estar orientado no sentido da seta assinalada na fotografia aérea abaixo.

Horário

Todos os dias, com exceção do período entre as 04h00 e as 08h00.

Área e implantação admitida

Área total de 30m², na configuração de 6x5 metros, em que a área a branco se refere ao atrelado/veículo, a área a cinza é a área total admitida e a área a azul se refere a área onde é admitida esplanada aberta.



Admite esplanada:

Sim, dentro da área e na configuração indicada no ponto anterior.

Restrições e condições

- Quando, para o local, estiverem previstas atividades organizadas pelo município, com a duração máxima de 10 dias por ano, o titular não poderá proceder à ocupação do espaço, sendo notificado desse facto através de carta postal e comunicação eletrónica;
- Eventuais equipamentos de proteção (tais como toldos, guarda-ventos, avançados, guardas-sol, etc.) deverão ser de cor branca, e deverão ser obrigatoriamente retirados fora do horário de funcionamento. Poderá ser apresentada uma outra proposta que considere mais pertinente, através de uma fotomontagem e devidamente autorizada pela Câmara;
- Em caso de instalação e gerador, apenas são admitidos equipamentos com níveis de ruído inferiores a 55dB(A);
- É da responsabilidade do titular a colocação de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos e de contentores destinados à reciclagem, bem como do seu devido encaminhamento;
- É da responsabilidade do titular a limpeza do espaço que lhe está afeto, bem como de tomar as medidas necessárias para que os resíduos não se propagem para os espaços adjacentes;
- Não podem ser instalados focos de luz que apontem diretamente para a via pública;

- Não podem ser instalados equipamentos sonoros que produzam mais de 55dB(A);
- Não pode ser instalado qualquer dispositivo audiovisual em direção da via pública;
- Não é permitida qualquer ocupação fora do horário estabelecido, aplicando-se esta restrição tanto a equipamentos exteriores, como ao estabelecimento de restauração e bebidas não sedentário em si.

Validade do título

31 de dezembro de 2025, desde que não ocorram as circunstâncias de revogação do direito, ou outras, que a tal levem.

Transmissibilidade e renovação

Não é admitida a transmissibilidade, gratuita ou onerosa, do título.

Não é admitida a renovação, automática ou a requerimento, do título, uma vez findo o período de validade estipulado no ponto anterior.

Imagens aéreas do local

